



## Instrução Normativa nº 11/2025

### **Estabelece procedimentos para o encaminhamento do 1º ano do Ensino Fundamental 2026**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL – FABIANO AUGUSTO JOÃO – no uso de suas atribuições.

Considerando a distribuição de vagas do 1º ano do Ensino Fundamental em 2026, para os alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino que irão concluir o grupo 5 em 2025, e que irão permanecer na Rede Municipal no próximo ano letivo.

#### **Resolve**

O responsável deverá preencher todos os dados atuais do aluno através do site: [educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br), clicar em: **INSCRIÇÕES > ENSINO FUNDAMENTAL > 2026 - 1º ano (Alunos da Rede G5)**, enviar a certidão de nascimento do aluno e um comprovante de endereço atual em nome do pai, mãe ou responsável legal (Exemplos: conta de água, luz, condomínio, internet, telefone ou gás), pelo próprio site, **de 25 de agosto a 05 de setembro de 2025, indicando se necessita de período integral ou parcial. SE INTEGRAL, ENVIAR DECLARAÇÃO DE TRABALHO DA MÃE** (Carteira de trabalho da mãe (páginas: foto, dados pessoais e identificação do registro de trabalho) ou Declaração de trabalho assinada pelo empregador, constando os dias e horários de trabalho. Caso a mãe seja autônoma: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Comprovante de MEI em nome da mãe).

**DOS CRITÉRIOS:** Esse formulário poderá ser preenchido apenas por pais de alunos do Grupo 5 da rede municipal de 2025 e que continuem morando em São Caetano do Sul.

**DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:** As vagas serão preenchidas pela geolocalização, ou seja, serão direcionados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência, usando como referência somente o logradouro e o número do imóvel, devidamente comprovada por meio de documentos e se necessário, de visita técnica domiciliar. Havendo número maior da demanda em relação ao número de vaga disponível para determinada Unidade Escolar, o excedente de alunos será encaminhado para outra Unidade Escolar, e assim sucessivamente, observando proximidade com a residência do aluno, de acordo com a geolocalização, informada e comprovada.

**DAS MATRÍCULAS:** A partir de 14/11/2025, os pais receberão e-mail informando a escola que o aluno foi encaminhado e a data para efetivação da matrícula.

**DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO:** Ao cadastro indeferido, caberá recurso através do e-mail [vagaescolar@scseduca.com.br](mailto:vagaescolar@scseduca.com.br), uma única vez, em até 48 horas após o indeferimento. Caso haja a necessidade de constatação de residência, será realizada somente 1 (uma) visita domiciliar.

**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Conforme a Lei nº 5139/13, os irmãos terão vaga garantida na mesma Unidade Escolar. Ao inscreverem-se, os pais ou o responsável legal do aluno declaram conhecer esta instrução normativa e concordar com os critérios nela estabelecidos. A efetivação da matrícula está condicionada a comprovação do atendimento aos procedimentos, requisitos e critérios estabelecidos nessa instrução normativa. Declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

São Caetano do Sul, 21 de agosto de 2025.

Prof. Fabiano Augusto João  
Secretário Municipal de Educação